

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para registro de preços de óleos lubrificantes e graxas

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e outras

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência servirá como base da licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto constitui o registro de preços para provável aquisição de óleos lubrificantes e graxas, em quantidade estimada para suprir necessidade da Administração Municipal de Fortaleza dos Valos, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificado na planilha a seguir:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	DESCRIÇÃO
01	10	02	BLD.	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF-TIPO A- SAE 20 (EMB. 20L)
02	20	02	BLD.	GRAXA GRAFITADA (EMB. 20KG)
03	17	02	BLD.	GRAXA ROLAMENTO (EMB. 20KG)
04	05	02	BLD.	ÓLEO HIDRÁULICO 46 (EMB. 20L)
05	20	02	BLD.	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (EMB. 20L)
06	15	02	BLD.	ÓLEO 10W (EMB. 20L)
07	40	02	BLD.	ÓLEO 10W 30 (EMB. 20L)
08	05	02	BLD.	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W 90 (EMB. 20L)
09	05	02	BLD.	ÓLEO 85 W 140 GLS (EMB. 20L)
10	05	02	BLD.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 (EMB. 20L)
11	05	02	BLD.	ÓLEO LUBRIFICANTE TRM 5HD 30 (EMB. 20L)
12	05	02	BLD.	ÓLEO 90 W (EMB. 20L)
13	60	02	BLD.	ÓLEO 15 W 40-CI 4 (EMB. 20L)

1.2. As marcas cotadas deverão atender às normas do Inmetro e ABNT; - Todos os óleos deverão ser de primeira linha, novos e não refinados nem de origem recuperados; - Os óleos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta; - Será considerado o menor valor total por item(embalagem prevista); - O pagamento se dará até o 15º dia, contados da data de entrega, conforme retirada e necessidade do município;

1.3. Foi realizada pesquisa de preços para a formação do valor de referência, em atendimento ao disposto no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/93, juntando-se, para fins de comprovação, três orçamentos de fornecedores distintos, conforme coleta de preços n.º 20/2023, sendo acostados os relatórios contendo os preços coletados e preços médios, emitidos pelo Setor de Compras.

1.4. O valor total de referências da licitação é de **R\$ 99.169,50** (noventa e nove mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo este o valor máximo aceitável.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os óleos e graxas são amplamente usados pela Administração Municipal para manutenção da frota de veículos, especialmente dos caminhões e máquinas pesadas. O Sistema de Registro de Preços é o meio mais adequado nesta licitação, uma vez que se pode reduzir o capital imobilizado. Nesse panorama, a administração de material e bens de consumo desponta com significativa contribuição, podendo reduzir o volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. O objeto será entregue de acordo com as necessidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de

assinatura da Ata de Registro de Preços.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou documento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho ou Contrato, decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "A Ordem de Fornecimento", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado e com Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.2 – A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

5.3 – O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

5.4 – A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato – se for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

5.5 – O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 07 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da requisição/pedido.

5.6 – Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

5.7 – A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

5.8 – Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

5.9 – Eventuais danos decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

5.10 – Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final do produto.

6-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será fornecido em até sete dias contados da data da solicitação pela Administração, e recebido por meio do fiscal designado no item 6.5, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. O fiscal responsável pelo recebimento deverá inspecionar, visualmente, 100 % do

produto entregue, verificando a sua qualidade e conformidade.

6.3 - O fiscal responsável recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido.

6.4. Fica designada como **fiscal responsável** pelo contrato o(a) servidor(a) **Letícia Vendruscolo da Rocha**, detentora do cargo em comissão de Diretora de Frotas.

6.4. Fica designado **gestor** do contrato o(a) servidor(a) **Jonas Sieg Lima**, detentor do cargo em provimento efetivo de Contador.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1-O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias contados da data de entrega do produto, mediante visto fiscal de recebimento e apresentação de nota fiscal, juntamente com a Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

8-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. De acordo com o art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

9-DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.8. O cancelamento de será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Fortaleza dos Valos, 14 de fevereiro de 2023.

Aprovo este Termo de Referencia.

Luiz Carlos de Bortoli
Secretário Municipal de Obras e Trânsito